

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE A COFAC – COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO**  
**CULTURAL, CRL. E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

**Primeiro Outorgante:** COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL., pessoa coletiva n.º 501679529, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 471, com sede no Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, entidade instituidora da **Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, representada neste ato pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Prof. Dra. Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Diretores;

**Segundo Outorgante:** Junta de Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 506847160, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 – B, 1700 – 112 Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Dr. André Caldas, na qualidade de Presidente;

Considerando o alto interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com carácter duradouro estabelecem o presente protocolo de colaboração.

**1.ª Cláusula**  
**Objetivos**

1.1- Colaboração entre a Primeira e Segundo Outorgantes com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma delas;

1.2- Colaboração do segundo outorgante no desenvolvimento do saber, nomeadamente através da oferta educativa da Primeira Outorgante e melhoria do nível de cidadania;

1.3- Implementação de ações tendo em vista a melhor convergência entre o ensino, as necessidades de desenvolvimento e melhoria do nível de literacia da população afeta à Segunda Outorgante;

1.4 - Realização conjunta de cursos, seminários, conferências, cursos de curta duração ou *workshops*.

1.5 - Utilização mútua de materiais de informação, nomeadamente no que se refere a biblioteca e centro de documentação, livros, revistas e periódicos.

1.6 - Quaisquer outras ações que os Outorgantes considerem útil estabelecer.

## **2.ª Cláusula Ações**

2.1 - Os Outorgantes, tendo em vista os objetivos supra aludidos, estabelecerão planos anuais de formação para os alunos (quer a faixa etária mais jovem, quer a faixa etária sénior) dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino do primeiro Outorgante.

2.2 - As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria ou consórcio.

2.3 - Todas as ações conjuntas e desenvolvidas no âmbito deste protocolo deverão ser devidamente identificadas em termos de enquadramento e objetivos, obrigações das Partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações patrimoniais, a Parte que as assume e a quantia em causa.

2.4 - Para a concretização dessas ações poderão ser estabelecidos contratos de estágio com os formandos, que estarão dependentes da definição, por parte dos dois outorgantes, das condições necessárias para a respetiva frequência;

## **3.ª Cláusula Divulgação**

Para prossecução dos objetivos enunciados os Outorgantes comprometem-se a divulgar amplamente e por todos os meios disponíveis, junto dos seus colaboradores, as condições expressas no presente acordo.

**4.ª Cláusula**  
**Vigência e denúncia**

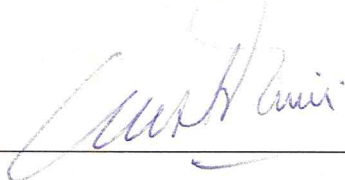
4.1 - Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto as Partes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos enunciados.

4.2 - O protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.

4.3 - A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, sessenta dias de antecedência, e sem prejuízo das atividades ou ações em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Lisboa, 14 de abril de 2014.

**Primeira Outorgante**

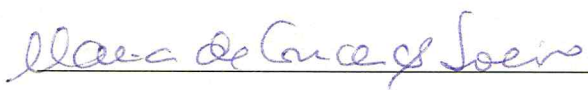


Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

**Segunda Outorgante**



Dr. André Caldas



Dr.ª Maria da Conceição Ferreira Soeiro